

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 3 DE OUTUBRO DE 2019

NÚMERO 7.519

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Coronel Mocellin
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PL PSL

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD PDT

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB PSC

Vicente Caropreso Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP PSB

João Amin Nazareno Martins

PRB PV

Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 088ª Sessão Ordinária realizada em 26/09/2019..... 2</p> <p>Publicações Diversas Ofícios..... 4 Portarias..... 4 Projeto de Lei..... 6</p>
---	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 088ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sérgio Motta - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Julio Garcia

Mauro de Nadal

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) -

Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Suspende a sessão para que a professora Andrea Montemuro fale sobre o

Projeto Pedagógico desenvolvido com crianças do 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

Breves Comunicações

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Reabre a sessão, passando ao horário das Breves Comunicações.

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Oradora) - Principia seu pronunciamento, falando sobre o Ato de Ofício 76/2019 do ministro da Educação, que suscita a conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, a fim de promover a cultura de paz nas escolas.

Noticia que este ofício foi enviado para todos os gerentes, diretores e secretários da Educação e, segundo portais catarinenses de notícias e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, uma escola estadual foi condenada a pagar R\$ 162 mil de indenização por danos morais a alunos ofendidos por professores.

Aborda sobre a notícia, explicando que o docente tratava tanto os alunos quanto os pais com discriminação e os humilhava por conta de classe social, cor da pele e como vivem. Informa que foi instaurado um processo administrativo disciplinar junto à Gerência de Educação e o mesmo foi arquivado sem a verificação.

Cita outro caso de uma mãe que realizou uma denúncia contra uma professora que humilhava alunos evangélicos, e ela teve que liquidar uma indenização por ter reclamado da docente, esta denúncia foi arquivada pelo antigo secretário da Educação, sem também ter sido devidamente apreciada. Após saber da informação, a organização da Escola Sem Partido já se pronunciou, pedindo o desarquivamento desta denúncia.

Parabeniza a medida tomada pelo ministro da Educação pelo seu Ato de Ofício 76/2019, que tenta promover a conscientização sobre o *bullying* e o fim da perseguição ideológica, partidária e religiosa no âmbito escolar.

Concluindo, fala a todos os cidadãos catarinenses que seu gabinete está à disposição para atender pais e alunos que, de alguma forma, se sentirem ofendidos com qualquer tipo de acontecimento dentro do espaço escolar.

Deputado Sargento Lima (Aparteante) - Discorre sobre a existência de bons e maus profissionais e, outros que extrapolam o limite daquilo que é aceitável. Parabêniza a deputada por trazer este assunto à tribuna que, muitas vezes passa despercebido pelos catarinenses, pelo desconhecimento a estas informações que são fundamentais para abrir os olhos da população. *[Taquígrafa: Sara]*

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador)

- Agradece a presença de seus familiares e comenta que deixaram um legado, aprendeu com seus pais a respeitar as pessoas e fazer o correto.

Informa que esteve reunido com a presidente da Cidasc para discutir as GTA's dos animais e sobre os criadores de cavalos, que vão para as cavalgadas, para os rodeios e para as provas campeiras.

Traz como resultado o aplicativo que será criado pela Epagri para simplificar as GTA's dos animais que serão transportados para tais eventos.

Comenta que Santa Catarina fará um censo para o levantamento de quantos equinos o estado tem, e com isso ampliar o período de vacinas que hoje é de 90 dias.

Finaliza dizendo que com essa medida amenizará um pouco as despesas para todos os que são participantes das festas campeiras e do tradicionalismo das cavalgadas. *[Taquígrafia: Guilherme]*

Partido: PSL

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Informa que na data anterior recebeu um relatório da Polícia Civil, e enaltece a entidade por realizar importantes operações no combate ao crime organizado. Comenta que, na semana presente, aconteceram várias apreensões de drogas no estado.

Exibe no telão a imagem de um laboratório de drogas sintéticas que foi desativado recentemente pela Polícia Civil, no comando do delegado Cláudio Monteiro. Acrescenta congratulações ao delegado-geral, Paulo Koerich, e todos da equipe.

Afirma que o usuário de droga é o maior responsável pela criminalidade que envolve o tráfico de drogas. Parabêniza o governo do estado e os agentes da segurança pública por estarem fazendo um ótimo trabalho.

Elogia o projeto *BC Port*, que é a instalação de um porto moderno para embarcações como transatlânticos, em Balneário Camboriú, e comenta que na semana presente o Ministério da Infraestrutura deu autorização para executar este projeto.

Exibe no telão uma reportagem que informa a autorização do Ministério da Infraestrutura para a execução do projeto, trazendo algumas características sobre o porto.

Comenta que este projeto é muito importante e irá colaborar muito com a movimentação do turismo na região.

Deputado Luiz Fernando Vampiro (Aparteante) - Discorre sobre uma operação da Polícia Civil, em Nova Veneza, que resultou na apreensão de 65 quilos de cocaína.

Deputado Ivan Naatz (Aparteante) - Parabêniza o deputado por trazer boas novidades. Elogia todos os responsáveis pelo projeto, e comenta que este projeto trará benefícios no turismo e na economia da cidade. *[Taquígrafia: Northon]*

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0512/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário de estado da Casa Civil, informações acerca do contrato para reforma da SC-401, paralisado antes mesmo do início das obras, em razão da ausência de uma licença ambiental.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0513/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário de estado da Infraestrutura e Mobilidade, informações acerca de obras paralisadas no estado conforme resposta ao Pedido de Informações nº 276.1/2019, caso seja comprovada a relação anteriormente enviada, solicita-se esclarecimentos sobre as obras que constam no relatório do Tribunal de Contas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0514/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário de estado da Infraestrutura e Mobilidade, informações acerca do cumprimento da Lei nº 17.192, que estabelece a obrigatoriedade de colocação, em obra pública estadual paralisada, de placa contendo exposição dos motivos da interrupção.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0515/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário de estado da Casa Civil,

informações acerca da intenção de realizar a chamada dos aprovados remanescentes do último concurso para a realização das últimas etapas do concurso.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0516/2019, de autoria do deputado Ivan Naatz, solicitando ao secretário de estado da Saúde, informações acerca de convênio entre o hospital Santa Isabel, em Blumenau, com o Governo do estado, para manutenção dos serviços de saúde prestados ao SUS pelo Hospital.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0517/2019, de autoria do deputado José Milton Scheffer, solicitando ao secretário de estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, informações acerca do processo que visa à aquisição do sistema de monitoramento a ser utilizado pelas Centrais de Abastecimento do estado de Santa Catarina, localizada no município de São José.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0518/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário de estado da Educação, informações acerca da afirmação de que a empresa responsável pelos projetos e orçamentos da obra na E.E.B. Aderbal Ramos da Silva, não entregou as correções necessárias na data determinada.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0519/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário de estado da Saúde, informações acerca do princípio de incêndio ocorrido no Hospital Celso Ramos, localizado no município de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0488/2019, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, solicitando ao presidente do Senado Federal e ao presidente da Câmara dos Deputados, que durante a análise da PEC nº 133/2019, seja mantida a isenção das contribuições para a seguridade social, por entidades beneficentes certificadas pela União.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0489/2019, de autoria do deputado João Amin, cumprimentando a Universidade do Vale do Itajaí, pela passagem de seu 55º aniversário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0490/2019, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, manifestando ao presidente da Câmara dos Deputados, apoio a aprovação da emenda aditiva de autoria do deputado Darci de Matos, que acrescenta o parágrafo 10º ao art. 152-A da PEC nº 45-A/2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 1319/2019, de autoria do deputado Ivan Naatz, solicitando ao diretor executivo do Hospital Santa Isabel, de Blumenau, informações acerca do convênio entre o Hospital e o Governo do estado para manutenção dos serviços de saúde prestados ao SUS.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1321/2019 e 1322/2019, de autoria do deputado Jair Miotto; 1324/2019, 1325/2019, 1326/2019, 1327/2019 e 1328/2019, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 1329/2019, de autoria do deputado Fernando Krelling; 1330/2019, 1331/2019, 1332/2019 e 1335/2019, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 1333/2019 e 1334/2019, de autoria do deputado Moacir Sopelsa.

Deputado Jair Miotto - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra ao deputado Jair Miotto.

Deputado Jair Miotto - Agradece a Mesa Diretora por deferir os dois requerimentos

de sua autoria, um deles parabenizando a Prefeitura de Florianópolis pela conquista em 2º lugar no placar geral da 19ª Edição da Olimpíada Estudantil Catarinense, de grande importância aos jovens na prática esportiva e aos adultos na qualidade de vida. Também, o requerimento cumprimentando o engenheiro civil Marcos Sabino, empossado como presidente do Sapiens Parque em Florianópolis, que é o parque de desenvolvimento e fomento da tecnologia na capital do estado.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1371/2019 e 1374/2019, de autoria do deputado Neodi Saretta; 1372/2019 e 1373/2019, de autoria da deputada Ana Campagnolo; 1375/2019, de autoria do deputado Fernando Krelling; 1376/2019, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; e 1377/2019, de autoria do deputado João Amin.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, solene, para o dia subsequente, às 19h, no município de Joinville, em Homenagem aos 20 Anos do Curso de Medicina da Univille. [Taquígrafa: Elzamar] [Revisão: Taquígrafa Sara].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0683.1/2019

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Friederic Froebel, de São Bento do Sul, referente ao exercício de 2018.

Vander Meier
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/10/19

OFÍCIO Nº 0684.2/2019

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais, de Fraiburgo, referente ao exercício de 2018.

Darlei Giovane Kannenberg
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/10/19

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2137, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **FLAVIA FAGUNDES**, matrícula nº 8723, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de outubro de 2019 (Liderança do MDB).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2138, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR FLAVIA FAGUNDES, matrícula nº 8723, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 (Gab Dep Jerry Comper).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2139, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MURILLO LUDWIG FRAGA**, matrícula nº 8727, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de outubro de 2019 (Gab Dep Jerry Comper).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 2140, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR MURILLO LUDWIG FRAGA, matrícula nº 8727, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-72, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de outubro de 2019 (Liderança do MDB - Ibirama).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 2141, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **THAINA RAFAELA DA COSTA**, matrícula nº 9323, de PL/GAB-68 para o PL/GAB-22 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de outubro de 2019 (Gab Dep Fernando Krelling).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 2142, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2060, de 09 de setembro de 2019.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 2143, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 18, I, II, III, IX e XIII, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos noticiados pela Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais por intermédio da Comunicação Interna nº 0345/2019, de 20 de agosto de 2019, dando conta que houve um erro de lançamento de fruição de licença-prêmio do servidor Flavio Berte, matrícula nº 8621.

CONSIDERANDO a necessidade de prestar informações requisitadas pelo Ministério Público de Santa Catarina.

RESOLVE, com fundamento no Art. 3º, caput e Art. 5º, primeira parte, ambos da Instrução Normativa 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº DG-ProcAdm-004/2019, com a finalidade de apuração dos atos, com identificação dos responsáveis e eventuais danos ao erário, de acordo com a Comunicação Interna nº 0345/2019, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores RAUL JOSE LUMMERTZ FILHO, matrícula nº 1392, lotado na Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento e LIANE BOTH DE AZEVEDO, matrícula nº 5213, lotado na Coordenadoria de Prestação de Contas, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior,

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso à documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º Os servidores, designado no Art. 2º, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento dos fatos, para conclusão dos procedimentos administrativos, dando ciência ao Diretor-Geral, através de elaboração de relatório final conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 2144, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o servidor **REMI DE FAVERIS**, matrícula nº 7526, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Estágios Especiais, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MIRIAN LOPES PEREIRA, matrícula nº 3547, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 1º de outubro de 2019 (DRH - Coordenadoria de Estágios Especiais).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de cargo em comissão, no período, o servidor não perceberá o adicional de exercício.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 2145, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a servidora **NATALIA MILACK COLOMBO**, matrícula nº 7174, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Execução Orçamentária, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, VLADIMIR VALDEMIRO FERREIRA, matrícula nº 3080, que se encontra em fruição de férias por quinze dias, a contar de 1º de outubro de 2019 (DF - Coordenadoria de Execução Orçamentária).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de cargo em comissão, no período, o servidor não perceberá o adicional de exercício.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0352/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 177**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda e dos Anexos I a IV (páginas 11 a 960), o projeto de lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020".

Florianópolis, 27 de setembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

*Lido no Expediente**Sessão de 01/10/19*

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM Nº 207/2019

Florianópolis, 17 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020", em cumprimento ao que dispõe o artigo 120 da Constituição do Estado, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento.

A proposta orçamentária que apresentamos foi elaborada em consonância com as normas e com os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências"(LDO 2020)e guarda, ainda, compatibilidade com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PL nº 305.4/2019, de 03 de setembro de 2019).

Atendendo as normas vigentes sobre gestão pública, especialmente a LRF, o Governo continuará mantendo em 2020 um rigoroso controle sobre a expansão das despesas, buscando o equilíbrio das contas públicas, com a alocação eficiente dos recursos. Dará ênfase à modernização da gestão pública e à articulação e coordenação das ações, visando à redução de despesas e ao incremento de receitas, à potencialização dos recursos para a prestação de serviços de qualidade, à preservação dos investimentos programados, bem como ao cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2020.

No intuito de elaborar um orçamento realista, nos limites do que foi aprovado pela Lei n. 17.753/2019 (LDO 2020), as receitas tributárias foram estimadas prevendo a variação do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), acrescentando-se a elas a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A receita total deverá alcançar o montante de R\$ 28.919.324.198 (vinte e oito bilhões, novecentos e dezenove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais). Dentro desse valor, para a Receita Líquida Disponível (RLD), principal fonte de recursos

estadual, projeta-se um crescimento de 15,4% em relação à receita arrecadada no exercício de 2018, base tratada na LDO 2020. A despesa fixada foi limitada à variação do IPCA sobre a programação financeira autorizada para o exercício de 2019 para as despesas de custeio, e, para as despesas de pessoal, foi limitada à variação do crescimento vegetativo da folha, perfazendo o total de R\$ 29.723.563.952 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Observa-se que a despesa prevista real é superior à receita estimada em R\$ 804.239.754 (oitocentos e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), apesar de a despesa estar limitada à variação do IPCA, enquanto que a receita estimada considerou além da variação do IPCA o crescimento do PIB projetado. Para a cobertura deste déficit orçamentário, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964, aguarda-se a aprovação legislativa da revisão dos incentivos fiscais na forma prevista pelo art. 42 da Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019 (LDO 2020).

A apresentação da proposta orçamentária com déficit de previsão orçamentário já é realizada em Estados como o Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, sendo iniciativa inédita em Santa Catarina. Como não existe espaço para fixação das despesas por limitação das receitas, o déficit é apresentado no corpo do Projeto de Lei, informando o montante de despesas não fixadas. Na União, como não existe vedação para rolagem de dívidas, o déficit é fixado para ser financiado por receitas originadas pelo lançamento de títulos públicos no mercado.

A Receita Corrente Líquida (RCL), conceito estabelecido na LRF, que serve de base para a verificação do cumprimento dos limites de Gastos com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, das contratações de Operações de Crédito e Concessão de Garantias e para as emendas impositivas da ALESC, está estimada em R\$ 25.555.882.607 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sete reais).

As receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, base de cálculo para a aplicação de recursos públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino, totalizaram R\$ 22.728.436.794 (vinte e dois bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Com referência aos recursos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme preconiza o § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, o Estado aplicará o valor de R\$ 3.181.981.151 (três bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e um reais), que corresponde a 14% (quatorze por cento) da base exigida pelas Constituições Federal e Estadual.

Quanto à Manutenção e ao Desenvolvimento do Sistema de Ensino, o Estado aplicará R\$ 5.694.795.963,00 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais), que corresponde a 25,06% (vinte e cinco inteiros e seis centésimos por cento), da receita de impostos e transferências da União ao Estado, retirando do cômputo as despesas com servidores inativos.

ARLD, base de cálculo para o estabelecimento dos limites percentuais para fixação das despesas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público de Santa Catarina, do Tribunal de Contas e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, composta pela fonte 0.1.00, foi estimada em R\$ 18.528.015.633 (dezoito bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quinze mil e seiscentos e trinta e três reais) e, como

tratado anteriormente, apresenta um crescimento de 15,4% em relação à receita arrecadada no exercício de 2018.

No Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado direta ou indiretamente detém a maioria do capital social, com direito a voto, a receita e a despesa totalizam R\$ 1.117.955.966,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Cabe destacar, que por ocasião da aprovação e sanção da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, a presente proposta orçamentária está adequada à Reforma Administrativa do Poder Executivo e, portanto, abrange 82 unidades orçamentárias, o que representa uma redução de 31 unidades orçamentárias em relação asque constaram na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Atendendo à Lei federal nº 4.320/1964 apresentamos

Tabela 1- Demonstrativo do Passivo Financeiro até 30/06/2019 (Em R\$ 1,00)

CONTAS	FUNDOS	FUNDAÇÕES	AUTARQUIAS	ADM. DIRETA	EMPRESAS	TOTAL
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	286.582.502	47.872.119	287.940.121	284.524.349	76.940.190	983.859.283
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	275.823.891	41.775.433	317.599.325
Fornecedores e Contas a Pagar	317.888.318	765.075	71.502.453	320.460.707	4.316.847	714.933.402
Obrigações Fiscais	3.940	4.311	200	753.237	895.767	1.657.456
Provisões	-	-	-	1.616.586.123	18.233.054	1.634.819.178
Demais Obrigações	523.375.081	4.614.837	76.947.965	8.687.591.701	29.517.337	9.322.046.922
TOTAL	1.127.849.841	53.256.343	436.390.741	11.185.740.009	171.678.631	12.974.915.568

Fonte: Diretoria de Contabilidade e Informações Fiscais - SEF/SC

Em relação à dívida fundada, a tabela 2 apresenta o demonstrativo dos saldos na posição de 30/04/2019:

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DISCRIMINAÇÃO	R\$ 1,00
1 - Dívida Fundada Total - Adm. Direta	20.865.521.737
1.1 - Fundada Interna	17.371.229.691
1.1.1 - Contratual Interna	17.371.229.691
I - Com a União	10.465.771.555
II - Com Bancos Federais	6.892.895.012
III - Outras Dívidas Contratuais	12.563.124
1.2 - Fundada Externa	3.494.292.045
1.2.1 - Contratual Externa	3.494.292.045
2 - Demais Dívidas	3.288.977.991
A - TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.154.499.727
1 - Dívida Fundada Total - Adm. Indireta	9.173.177
2 - Demais Dívidas - Adm. Indireta	6.808.178
B - TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.981.356
TOTAL CONSOLIDADO (A+B)	24.170.481.083

Em suma, esta é a proposta de lei orçamentária para o exercício de 2020, que juntamente com o Anexo I - Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para 2020, Anexo II - Demonstrativo de Efeito de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia sobre as Receitas e Despesas, o Anexo III - Demonstrativo da Compatibilidade entre a LDO e a LOA e o Anexo IV - Demonstrativo de Metas Fiscais, compõem o projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para apreciação e devolução para sanção antes do término desta sessão legislativa.

Por fim, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que o inciso III, do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, determina que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser encaminhado para apreciação em até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 30 de setembro de 2019.

Respeitosamente,

Paulo Eli

Secretário de Estado da Fazenda

também o passivo financeiro estadual. O passivo financeiro é uma categoria do passivo, contida no Balanço Patrimonial das entidades do setor público, que compreende os compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária. Tais compromissos abrangem, basicamente, os "Restos a Pagar", os "Serviços da Dívida a Pagar", as "Retenções de Terceiros" (por exemplo, as pensões alimentícias e impostos) e os "Depósitos" (por exemplo, as cauções e/ou as garantias recebidas de terceiros e os depósitos judiciais).

O passivo financeiro da administração direta e indireta, em 30 de junho de 2019 totalizou R\$ 12.974.915.568 (doze bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme discriminado na tabela 1.

PROJETO DE LEI Nº 352/2019

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, aos fundos e órgãos destes e às entidades da Administração Pública Estadual Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, as entidades, os fundos e as fundações da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Fica a receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R\$ 28.919.324.198,00 (vinte e oito bilhões, novecentos e dezenove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais), abrangendo:

I - R\$ 25.528.959.707,00 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 3.390.364.491,00 (três bilhões, trezentos e noventa milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 1.942.229.936,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) correspondem às receitas intraorçamentárias.

Art. 3º As receitas da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo I desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - RECEITA DO TESOURO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES DO TESOURO BRUTAS	34.302.429.079	118,61
1.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.088.246.693	100,58
1.1.3 - Receita Patrimonial	191.118.954	0,66
1.1.6 - Receita de Serviços	29.457.692	0,10
1.1.7 - Transferências Correntes	4.829.978.083	16,70
1.1.9 - Outras Receitas Correntes	163.627.657	0,57
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.333.256.560	-39,19
RECEITAS CORRENTES DO TESOURO LÍQUIDAS	22.969.172.519	79,42
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	309.994.933	1,07
1.2.1 - Operações de Crédito	214.322.919	0,74
1.2.2 - Alienação de Bens	489.364	0,00
1.2.3 - Amortização de Empréstimos	13.654.946	0,05
1.2.4 - Transferências de Capital	81.527.704	0,28
TOTAL DAS RECEITAS DO TESOURO [a]	23.279.167.452	80,50
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	3.657.221.944	12,65
2.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.518.430	1,40
2.1.2 - Contribuições	1.070.511.856	3,70
2.1.3 - Receita Patrimonial	222.452.140	0,77
2.1.4 - Receita Agropecuária	1.485.947	0,01
2.1.5 - Receita Industrial	23.041	0,00
2.1.6 - Receita de Serviços	813.833.146	2,81
2.1.7 - Transferências Correntes	938.407.290	3,24
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	206.990.093	0,72
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	40.704.866	0,14
2.2.2 - Alienação de Bens	17.082.526	0,06
2.2.3 - Amortização de Empréstimos	15.738.340	0,05
2.2.4 - Transferências de Capital	7.884.000	0,03
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA [b]	3.697.926.810	12,79
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.7 - RECEITAS CORRENTES	1.937.229.936	6,70
3.7.2 - Receita de Contribuições	1.607.792.193	5,56
3.7.3 - Receita Patrimonial	1.426.020	0,00
3.7.6 - Receita de Serviços	234.152.389	0,81
3.7.9 - Outras Receitas Correntes	93.859.334	0,32
3.8 - RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000	0,02
3.8.9 - Outras Receitas de Capital	5.000.000	0,02
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS [c]	1.942.229.936	6,72
TOTAL [a + b + c]	28.919.324.198	100,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º Fica a despesa orçamentária fixada em R\$ 29.723.563.952,00 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais), desdobrando-se segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 18.997.489.325,00 (dezoito bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 10.726.074.627,00 (dez bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 1.942.229.936,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) correspondem a despesas intraorçamentárias.

§ 2º Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 804.239.754,00 (oitocentos e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) correspondem a despesas sem cobertura pelas receitas orçamentárias.

§ 3º Em conformidade com o § 1º do art. 7º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964, o Estado deverá envidar esforços

para viabilizar a obtenção de receitas suficientes para equacionar o déficit orçamentário evidenciado nesta Lei com recursos decorrentes das reduções dos benefícios fiscais concedidos, a serem obtidos por

meio da revisão das normas vigentes sobre a matéria, na forma prevista pelo art. 42 da Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - DESPESAS CORRENTES	24.080.870.996	81,00
1.31 - Pessoal e Encargos Sociais	15.253.724.913	51,30
1.32 - Juros e Encargos da Dívida	1.152.120.394	3,90
1.33 - Outras Despesas Correntes	7.675.025.689	25,80
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.895.223.266	9,70
2.44 - Investimentos	1.753.609.693	5,90
2.45 - Inversões Financeiras	44.847.310	0,20
2.46 - Amortização da Dívida	1.096.766.263	3,70
3 - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.935.972.859	6,50
3.31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.626.629.564	5,50
3.33 - Outras Despesas Correntes	309.343.295	1,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.257.077	0,00
4.44 - Investimentos	1.257.077	0,00
4.45 - Inversões Financeiras	5.000.000	0,00
5 - DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	804.239.754	2,70
Despesas com inativos do Fundo Financeiro do IPREV sem cobertura pelas receitas orçamentárias	804.239.754	2,70
6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	0,00
6.99 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,00
TOTAL	29.723.563.952	100,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Anexo I desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta			21.235.409.169
1.1 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	617.101.172	9.500.000	626.601.172
1.2 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	259.708.122	3.650.000	263.358.122
1.3 Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	1.743.486.274	115.636.502	1.859.122.776
1.4 Fundo de Reparamento da Justiça		296.003.196	296.003.196
1.5 Ministério Público de Santa Catarina	734.522.390	5.652.757	740.175.147
1.6 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		8.003.078	8.003.078
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina	2.892.634	2.083.539	4.976.173
1.8 Fundo Especial de Modernização e Reparamento do Ministério Público		43.118.837	43.118.837
1.9 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	88.660.622		88.660.622
1.10 Fundo de Melhoria da Polícia Civil	680.312.636	4.520.788	684.833.424
1.11 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	405.408.915	15.516.500	420.925.415
1.12 Fundo para Melhoria da Segurança Pública	222.593.297	20.801.745	243.395.042
1.13 Fundo de Melhoria da Polícia Militar	1.511.443.091	30.300.992	1.541.744.083
1.14 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	27.057.658		27.057.658
1.15 Fundo Estadual de Assistência Social	242.414	17.273.800	17.516.214
1.16 Fundo Estadual do Idoso		500.000	500.000
1.17 Fundo para a Infância e Adolescência		660.000	660.000
1.18 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	36.513.925		36.513.925
1.19 Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente		1.173.073	1.173.073
1.20 Fundo Estadual de Recursos Hídricos	14.123.298	163.705	14.287.003
1.21 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas		3.318.814	3.318.814
1.22 Casa Civil	129.938.667		129.938.667
1.23 Procuradoria-Geral do Estado	179.932.367		179.932.367
1.24 Controladoria-Geral do Estado	32.204.467		32.204.467
1.25 Departamento Estadual de Trânsito	67.872.603	54.445.871	122.318.474
1.26 Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparamento		24.231.645	24.231.645
1.27 Fundo Estadual de Defesa Civil	36.149.283	687.122	36.836.405

1.28	Fundo de Desenvolvimento Social		135.735.125	135.735.125
1.29	Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	25.284.883		25.284.883
1.30	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	9.720.522	4.142.442	13.862.964
1.31	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		858.106	858.106
1.32	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural		81.614.138	81.614.138
1.33	Fundo Estadual de Sanidade Animal		52.520.800	52.520.800
1.34	Secretaria de Estado da Educação	3.586.908.432		3.586.908.432
1.35	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina		68.583.009	68.583.009
1.36	Fundo Estadual de Educação	7.866.248		7.866.248
1.37	Secretaria de Estado da Administração	162.847.662		162.847.662
1.38	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		60.424.658	60.424.658
1.39	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		693.343.014	693.343.014
1.40	Fundo Patrimonial		8.967.996	8.967.996
1.41	Fundo Estadual de Saúde	3.213.728.206	612.096.166	3.825.824.372
1.42	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde	200.000		200.000
1.43	Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais	31.407.976	160.000	31.567.976
1.44	Secretaria de Estado da Fazenda	506.983.257		506.983.257
1.45	Encargos Gerais do Estado	2.682.078.614		2.682.078.614
1.46	Fundo Estadual de Apoio aos Municípios		63.942.195	63.942.195
1.47	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		28.962.264	28.962.264
1.48	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	585.084.639	85.000.000	670.084.639
1.49	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		5.655.046	5.655.046
1.50	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul		1.112.100	1.112.100
1.51	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibaanos		3.088.279	3.088.279
1.52	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		4.933.000	4.933.000
1.53	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		3.015.000	3.015.000
1.54	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	1.027.152.638	32.573.076	1.059.725.714
1.55	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		1.013.879	1.013.879
1.56	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
2. Autarquias				6.148.037.382
2.1	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	33.599.175	35.436.691	69.035.866
2.2	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		17.558.804	17.558.804
2.3	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	1.669.531	24.079.740	25.749.271
2.4	Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina		16.981.434	16.981.434
2.5	Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis	198.380		198.380
2.6	Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina	44.712.782	1.200.000	45.912.782
2.7	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina		107.815.596	107.815.596
2.8	Fundo Financeiro	3.195.056.400	2.669.728.849	5.864.785.249
3. Empresas Estatais Dependentes				635.528.529
3.1	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	6.507.942	9.019.060	15.527.002
3.2	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	184.489.181	55.707.000	240.196.181
3.3	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	350.254.867	29.550.479	379.805.346
4. Fundações				900.349.118
4.1	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	43.505.666	8.494.334	52.000.000
4.2	Fundação Catarinense de Educação Especial	275.600.873		275.600.873
4.3	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	461.480.671	34.539.642	496.020.313
4.4	Fundação Catarinense de Cultura	27.341.114	13.727.297	41.068.411
4.5	Fundação Catarinense de Esporte	26.520.200	5.982.500	32.502.700
4.6	Fundação Escola de Governo	2.590.315	566.506	3.156.821
5. Déficit Orçamentário				804.239.754

5.1	Despesas com inativos do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina sem cobertura pelas receitas orçamentárias	804.239.754		804.239.754
TOTAL		24.088.193.763	5.635.370.189	29.723.563.952

Seção III

Da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 3.181.981.151,00 (três bilhões, cento e

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República)

oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e um reais), que corresponde a 14% (quatorze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	22.728.436.794
1.1 - Impostos	20.814.103.969
1.2 - Transferências de Impostos Federais	1.590.174.741
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	98.262.971
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	66.225.402
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	159.669.711
2 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3 - VALOR MÍNIMO A APLICAR	2.727.412.415
4 - PERCENTUAL FIXADO	14,00%
5 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.181.981.151

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 5.682.109.199,00 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e nove mil, cento e noventa e nove reais), que

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO (Art. 167 da Constituição do Estado)

corresponde a 25,06% (vinte e cinco inteiros e seis centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	22.728.436.794
1.1 - Impostos	20.814.103.969
1.2 - Transferências de Impostos Federais	1.590.174.741
1.3 - Multa e Juros de Mora dos Impostos	98.262.971
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	66.225.402
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	159.669.711
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.203.180.198
2.1 - Impostos	3.820.313.633
2.2 - Transferências de Impostos Federais	318.034.948
2.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	19.652.594
2.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	13.245.081
2.5 - Dívida Ativa dos Impostos	31.933.942
3 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4 - VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	5.682.109.199
5 - PERCENTUAL FIXADO	25,06%
6 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	4.122.545.797
7 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	1.572.250.166

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Fica o Governador do Estado autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) das dotações orçamentárias a que se refere o inciso I do § 8º do art. 120 da Constituição do Estado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação

de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária;

V - designar o titular da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que, por sua vez, poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário da SEF, para remanejar, por portaria do Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, dotações orçamentárias entre subações de uma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão;

VI - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

VII - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023); e

VIII - abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, com recursos vinculados às operações de crédito, mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária.

§ 1º O Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF):

I - modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso (Iduso) das destinações de recursos; e

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo os créditos suplementares para atender a:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$ 1,00

EMPRESAS	VALOR
Gabinete do Governador do Estado	1.108.755.966
CELESC Geração S.A.	36.338.673
CELESC Distribuição S.A.	592.959.622
SC Participações e Parcerias S.A.	18.410.000
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	293.905.740
SCPar Porto de Imbituba S.A.	21.405.000
SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.	101.340.000
Companhia de Gás de Santa Catarina	39.319.459
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	5.077.472
Secretaria de Estado da Administração	9.200.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	9.200.000
TOTAL	1.117.955.966

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de financiamento para a cobertura das despesas fixadas no art. 9º desta Lei, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos de operações de crédito internas e

externas, vedado o endividamento com empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada e de recursos de outras fontes, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	840.233.390
6.1.10 - Recursos do orçamento de investimento - geração própria	840.233.390
Operações de Crédito de Longo Prazo	243.980.825
6.3.10 - Operações de crédito de longo prazo - interna	37.767.749
6.3.20 - Operações de crédito de longo prazo - externa	206.213.076
Recurso de Outras Fontes	33.741.751
6.9.90 - Outros recursos de longo prazo - outras fontes	33.741.751
TOTAL	1.117.955.966

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Governador do Estado autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de ¼ (um quarto) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2020-2023.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004, ou mediante descentralização das

dotações por nota de crédito, para execução pelas unidades administrativas que forem criadas nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Art. 13. Em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição da República e no § 1º do art. 121 da Constituição do Estado, o demonstrativo do efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas consta do Anexo II desta Lei.

Art. 14. Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, o demonstrativo de compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 (LDO 2020) e o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 (LOA 2020) consta do Anexo III desta Lei.

Art. 15. Em observância ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 17.753, de 2019, as metas fiscais para o exercício financeiro de 2020 constam do Anexo IV desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.
Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado
